



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
2023

Diretor Geral

Fábio Hauagge do Prado

Coordenação Geral

Ivolnei da Costa

Faculdade Integrada das Cataratas – EJovem – Presencial e Polo EaD

R. David Muffato, 367, Parque Monjolo. Foz do Iguaçu – PR,

Telefone: (45) 3520-1900

REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento objetiva orientar e regulamentar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação das atividades de extensão da Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem, assim como a participação da comunidade nas mesmas.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 2º A extensão é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa, desenvolvendo e promovendo ações direcionadas ao atendimento das demandas da comunidade, tanto interna como externa e viabilizando a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

Parágrafo Único. A comunidade interna abrange os docentes, discentes e demais funcionários da instituição enquanto a comunidade externa é constituída pela sociedade civil.

Art. 3º As ações extensionistas tem como finalidade:

I - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais;

II - difundir as conquistas e benefícios resultantes do conhecimento, da criação artístico-cultural e da pesquisa científica e tecnológica, geradas na IES;

III - prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de interação.

Art. 4º - As atividades de extensão desenvolvidas pela Faculdade Integrada das Cataratas -

EJovem serão guiadas pela missão institucional.

CAPÍTULO III DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 5º As ações de extensão serão desenvolvidas de acordo com a classificação:

I - **PROGRAMA**: O programa se caracteriza por ser um conjunto sistematizado de projetos e outras atividades com objetivos comuns. Com relação duração, o programa é permanente e se encaixam como tal:

- a) Cursos,
- b) Eventos,
- c) Prestação de serviços.

II – **PROJETO**: Os projetos permanentes são vinculados aos programas de extensão, já os projetos temporários não são vinculados. De modo geral, todas as ações extensionistas propostas são avaliadas como projeto, após sua aprovação passa a compor um programa de extensão caso faça parte de um objetivo maior e coordenado. Os projetos são:

- a) Ações Comunitárias,
- b) Ações Educativas,
- c) Ações Científicas,
- d) Ações Culturais Científicas,
- e) Ações Tecnológicas.

III – **CURSO**: Caracterizado por ações pedagógicas, podendo ser teóricas e/ou práticas, instituídas de modo sistematizado, presencial ou à distância. O curso deve possuir carga horária mínima de 8 horas e inferior. O processo de avaliação deve ser formal e bem definido.

Compreende:

- a) Oficina,
- b) Workshop,
- c) Laboratório,
- d) Treinamentos.

- e) As prestações de serviços oferecidas como cursos, devem ser registradas como tais, (os registros de cursos poderão ser classificados como de iniciação, atualização, qualificação profissional, aperfeiçoamento entre outros).

IV – **EVENTO**: Caracterizado pela apresentação e exibição pública e livre ou também com público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela IES. Abrangem:

- a) Assembleias,
- b) Campanha de Difusão Cultural,
- c) Campeonatos,
- d) Ciclo de Estudos,
- e) Circuito, Colóquios,
- f) Conclaves,
- g) Conferências ou Ciclo de Conferências,
- h) Congressos,
- i) Conselhos,
- j) Debates,
- k) Encontros,
- l) Escola de Férias,
- m) Espetáculos,
- n) Exibição Pública,
- o) Exposição,
- p) Feira,
- q) Festival,
- r) Fórum,
- s) Jornada,
- t) Lançamento de Publicações e Produtos,
- u) Mesa Redonda,
- v) Mostra,
- w) Ciclo de Palestras,
- x) Seminário,
- y) Simpósio,

z) Torneio.

IV - **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**: Caracterizado pelo trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. A Prestação de Serviços é classificada nas seguintes formas:

- a) Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia,
- b) Serviço Eventual,
- c) Exames e Laudos Técnicos,
- d) Atendimento Jurídico,
- e) Atendimento em Saúde Humana,
- f) Atendimento em Saúde Animal.

V - **PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO**: Caracteriza-se pela produção acadêmica que instrumentaliza ou que resulta das ações de ensino, pesquisa e extensão. Dentre os tais:

- a) Cartilhas,
- b) Vídeos,
- c) Filmes,
- d) Sistema/software
- e) Aplicativos
- f) Outros materiais digitais

§ 1º As atividades previstas nos incisos II a V serão preferencialmente vinculadas a um programa de extensão.

§ 2º Os cursos descritos no Inciso III deverão ter carga horária mínima de 8 horas para fins de certificação.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EXTENSÃO

Art. 6º As atividades de extensão estão subordinadas aos seguintes órgãos:

- I – Conselho Acadêmico;
- II – Coordenação Geral;
- III – Coordenação do Curso;
- IV – Colegiado do Curso;

Art. 7. As propostas de programas de extensão e atividades de extensão como eventos, cursos e formação de clínica escola serão avaliadas em primeira instância no colegiado de curso que deverá observar os seguintes aspectos:

- I – existência de afinidade entre a proposta de atividade, a natureza do curso e as políticas de extensão;
- II – contribuição da atividade para o enriquecimento curricular do curso;
- III – previsão de participação permanente de discentes e docentes da Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem;
- IV – articulação com outras ações e com as atividades de ensino e pesquisa; e
- V – relevância social.

Art. 8. As propostas de programa de extensão e atividades de extensão previamente avaliadas pelo colegiado do curso e demais propostas de atividade de extensão serão submetidas a Coordenação Geral que observará os seguintes aspectos:

- I – o parecer do colegiado do curso, quando for o caso;
- II – atendimento da atividade às orientações do Regulamento de Extensão;
- III – recursos disponíveis para a execução da atividade; e
- IV – se a proposta apresentada está clara e objetiva, utilizando os formulários definidos pela instituição.

§ 1º. Ao término da atividade de extensão proposta, a Coordenação do Curso receberá do proponente o relatório e produto (quando houver) derivado da atividade concluída.

§ 2º. As propostas aceitas pelo Colegiado do Curso, quando for o caso, revisadas pela Coordenação do Curso serão submetidas a aprovação da Coordenação Geral.

Art. 9. As propostas encaminhadas pela Coordenação do Curso serão avaliadas pela Coordenação Geral que observará os seguintes aspectos:

- I - cumprimento das Políticas de Extensão da Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem;
- II – Exequibilidade;
- III – Relevância do tema;
- IV – articulação com outras ações e/ou com as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 10. As propostas aceitas pelo Colegiado do Curso, Coordenação do Curso e Coordenação Geral, são encaminhadas para avaliação pelo Conselho Acadêmico em última instância.

CAPÍTULO V

DA BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 11. A Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem disponibilizará, mediante edital, bolsas de extensão para os acadêmicos que participarão de projetos de extensão.

Art. 12. A seleção e remuneração das bolsas de extensão, obedecerá a critérios estabelecidos em edital;

Art. 13. Para concorrer às bolsas de extensão, o universitário deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado na Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem;
- II – Ter disponibilidade de horário para se dedicar aos projetos de extensão;
- III – Não estar concorrendo a outra modalidade de bolsa.

Art. 14. Os pedidos de bolsa de extensão serão avaliados e concedidos segundo a disponibilidade de vagas nos projetos.

Art. 15. A vigência da bolsa é de um semestre, sendo renovada automaticamente por mais um semestre desde que o universitário continue cumprindo os requisitos e as atividades propostas pelo projeto.

Art. 16. O acadêmico que não cumprir com os requisitos e/ou atividades propostas no projeto poderá ter sua bolsa cancelada.

CAPÍTULO VI

PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA E VOLUNTARIADO

Art. 17. Os acadêmicos da Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem poderão participar dos projetos de extensão vigentes por meio de voluntariado.

Art. 18. O Acadêmico terá direito a declaração de horas extracurriculares cumpridas em projeto de extensão de acordo com as horas trabalhadas no projeto;

Art. 19. Para participar dos projetos de extensão o acadêmico deverá:

- I – Estar regularmente matriculado na Faculdade Integrada das Cataratas - EJovem; e
- II – Ter disponibilidade de horário para se dedicar aos projetos de extensão.

CAPÍTULO VII

DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

Art. 20. Serão emitidos certificados de conclusão de cursos de extensão devidamente expedido pela Coordenação Geral.

Art. 21. Para a emissão de certificado de participantes de cursos de extensão presencial, observar-se-á o cumprimento rigoroso de frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

Art. 22. A segunda via do certificado será expedida mediante solicitação do participante encaminhada a Coordenação Geral.

Art. 23. Para as demais participações em projetos de extensão, será emitido declaração pela Coordenação Geral.

Art. 24. Para emissão de certificado e declaração de participação em projeto de extensão, observar-se-á, além do relatório final, a carga horária cumprida pelo acadêmico no projeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e, em grau de recurso, pelo Conselho Acadêmico.

Art. 26. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.

Foz do Iguaçu, 10 de Março de 2021.